

LEI N. 103

Dispõe sobre abertura de crédito
suplementar

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1. - Fica aberto o seguinte crédito suplementar a dotação:

8 87 3 - Para o serviço de próprios municipais Cr\$ 3.200,00

Art. 2. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.-

Prefeitura Municipal de Mirai, 27 de dezembro de 1954.-

Alm. G. G. L.

- Prefeito Municipal -

V. Manoel Tanicabundy

- Secretário -

Registrado a folhas
57 verso e 58 do livro
proprios, nesta data.
Campeiro